

Projeto de Lei nº 52/2013

Altera o artigo 4º da Lei nº 2.577/2012

PARECER JURÍDICO

O projeto de lei encaminhado pelo Poder Executivo solicita a alteração do art. 4º da Lei 2.577/2012 para que seja prorrogado o mandato dos conselheiros tutelares empossados em 27 de julho de 2.011.

Justifica-se pelo fato da Lei Federal nº 12,696/2012 alterou o Estatuto e determinou eleições unificadas dos membros do Conselho, sendo que a primeira eleição unificada ocorrerá em 04.10.2015 com a posse dos conselheiros eleitos em janeiro de 2.016. A lei inovadora não trouxe disposições transitórias, e estabeleceu uma lacuna jurídica, inexistindo qualquer determinação quanto a prorrogação dos atuais mandatos ou determinação de nova eleição para um mandato de um prazo menor. A edição da Lei Municipal nº 2577/2012 não trouxe melhor solução pois determina o encerramento do mandato em julho de 2.014 e proíbe nova eleição, criando um lapso de 18 meses sem a existência do Conselho Tutelar. Assim o projeto que se apresenta vem sanar a lacuna prorrogando os mandatos dos atuais conselheiros.

Inexistem impedimentos legais à aprovação do ~~crédito~~ solicitado.

É o parecer.

Castro, 1º de agosto de 2.013.

JOÃO CAETANO SANDRINI

OAB/PR 6.584.